LEI Nº. 46 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" AO IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, PREFEITO DÊSTE MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o IPIRANGA ATLÉTICO CLUBE, isento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", na incorporação que faz de uma gleba de terra de aproximadamente 53.450 m², constantes de patrimônio pertencente ao Anápolis Tênis Clube, no Bairro Jundiaí.

§ Único- A gleba de terreno em referência destinar-se-á aféus esportivos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de dezembro de 1966.

Dr. Raul Balduino de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Ilion Fleury
DIRETOR DA FAZENDA

Adherbal Cunha
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO